

Ata número Trinta (30) Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, realizou-se a reunião ordinária do Comitê de Investimentos - COMIN-FAZPREV, na sede do FAZPREV. Estiveram presentes os membros do Comitê de Investimentos, o *presidente senhor* Fernando Diomar do Amaral, a Vice-presidente Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho e os membros Anderson Gabriel Hoshino, Willian Gaspar e Tainara Maria Mota. *O senhor presidente declarou a legalidade da reunião por haver quórum, conforme determina legislação vigente* do FAZPREV. Em pauta: Elaboração da Política de Investimentos 2015 (Dois Mil e Quinze). Primeiramente foi analisada por todos os presentes a legislação do Ministério de Estado da Previdência Social que dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, iniciou-se a leitura da Portaria MPS Nº 519, de Vinte Quatro (24) de Agosto de Dois Mil e Onze e suas alterações realizadas pelas Portarias MPS Nº 65/2014, Nº 440/2013 e Nº 170/2012, bem como foi analisado de forma minuciosa a Resolução CMN Nº 3922, de 25 (Vinte e Cinco) de Novembro de 2010 (Dois Mil e Dez), que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social. Após longo debate foi definido de forma unânime pelos membros do Comitê de Investimentos os seguintes procedimentos para buscar no próximo ano, a continuidade do equilíbrio financeiro e atuarial, dentro dos limites de tolerância ao risco inerentes as responsabilidades deste Instituto de Previdência Municipal, bem como a estratégia de alocação para alcançar os parâmetros de rentabilidade perseguidos com o objetivo de manter a solvência do plano previdenciário: Em relação ao modelo de gestão as decisões de Aplicação e/ou Resgate serão tomadas internamente. O FAZPREV adotará o modelo de Gestão Própria em conformidade com o artigo 15º § 1º I da Resolução BACEN/CMN nº 3922/2010, definindo que a macro estratégia será executada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração sendo acompanhada pelo Comitê de Investimentos, como órgão consultivo nas decisões. No que diz respeito aos parâmetros de rentabilidade a serem perseguidos o FAZPREV buscará o equilíbrio financeiro e atuarial, estabelecendo como meta de rentabilidade anual da carteira de investimentos,

o alcance mínimo de desempenho equivalente à 6%(seis por cento) de juros ao ano acrescido da variação do IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO). Em relação a estratégia, bem como aos seguimentos de alocação, o FAZPREV fará estudo do cenário macroeconômico, podendo ser revistos a qualquer momento, analisando os cenários internacionais e nacionais, com vistas à adequação ao Mercado ou a legislação em vigência, considerando ainda a dificuldade de se alcançar a meta atuarial (IPCA+6% ao ano) somente por meio de fundos de Renda Fixa, vinculados aos títulos públicos federais, o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, diversificará sua carteira, podendo ampliar suas aplicações em Renda Variável em seu portfólio de alocação de recursos, levando em consideração a tolerância ao risco que é reduzida, desta forma, este redirecionamento dar-se-á de forma gradativa e constante, visando os requisitos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, itens preconizados pela Resolução do CMN nº 3.922/2010. A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos identificados será feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos. Os cenários de investimento serão traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários. Por fim, foi definido pelos presentes que os limites das aplicações na Política de Investimentos por cada seguimento seguirá dentro dos parâmetros da Resolução CMN 3922/2010, porém com a redução de 20% (Vinte Por Cento) para 10% (Dez Por Cento) nos fundos enquadrados no artigo 7º, V da referida Resolução; de 15% (Quinze Por Cento) para 5% (Cinco Por Cento) nos produtos enquadrados no artigo 7º, VI; De 30% (Trinta Por Cento) para 15% (Quinze Por Cento) nos fundos enquadrados no artigo 8º, I; De 20% (Vinte Por Cento) para 10% (Dez Por Cento) nos fundos enquadrados no artigo 8º, II; e de 15% (Quinze Por Cento) para 10% (Dez Por Cento) nos fundos enquadrados no artigo 8º, III; os demais seguimentos serão estabelecidos no limite da mencionada resolução. A proposta escriturada nesta ata será